	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF

*(APROVADO NA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 28 DE ABRIL DE 2017 e ATUALIZADO EM 7 DE FEVEREIRO DE 2018)*

### **Mensagem do Presidente**

O Código de Ética e Conduta da JHSF (“Código”) tem sua origem em nossa cultura corporativa e procura refletir a integridade dos procedimentos do Grupo JHSF no que tange às relações internas e com o meio em que atuamos.

Este Código insere-se perfeitamente no compromisso da JHSF em intensificar suas ações para garantir seu crescimento sustentável, incentivando seus prestadores de serviços e fornecedores a percorrerem o mesmo caminho.

Todas as pessoas que atuem para a JHSF, direta ou indiretamente, são responsáveis por cumprir estritamente a lei e garantir que suas ações e decisões estejam em linha com os princípios contidos neste Código e nas demais políticas da JHSF.

Cabe à liderança da JHSF praticar e garantir a prática dos termos e condições previstos neste Código em suas respectivas áreas, fortalecendo constantemente a identidade empresarial, cível e ética em todas as suas relações.


O Código aplica-se a todos os colaboradores e administradores da JHSF e de suas sociedades coligadas e controladas, bem como a quaisquer terceiros, fornecedores ou prestadores de serviços que atuem para quaisquer das sociedades do grupo JHSF. Aquele que praticar quaisquer violações às disposições nele contidas estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis.

Para garantir a efetiva aplicação deste Código, a JHSF institucionalizou um Comitê de Ética e Conduta, responsável por supervisionar o recebimento e a apuração de relatos de violações ou suspeitas de violações ao Código de Ética e Conduta, bem como por orientar sobre possíveis medidas de remediação, assim como para implementar, aplicar e monitorar o programa de integridade da JHSF. O Comitê de Ética e Conduta está operacional desde 28 de abril de 2017. A JHSF também possui um Canal de Ética, destinado a receber relatos de violações ou suspeitas de violações ao presente Código de Ética e Conduta.

Este Código está sujeito a revisões e aprimoramentos de tempos em tempos pela JHSF, conforme necessário.

### **Thiago Alonso de Oliveira**

Diretor Presidente

	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

## 1. Definições

Para fins deste Código, considera-se:

- Administradores: diretores estatutários e membros dos conselhos de administração da JHSF;
- Agente Público: qualquer: (i) agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante de qualquer entidade governamental, departamento, agência ou ofício públicos, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, incluindo empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras; (ii) qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade de um Estado e suas instrumentalidades; (iii) diretor, conselheiro, empregado ou representante de uma organização internacional pública; e (iv) diretor, conselheiro ou empregado de qualquer partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos, no Brasil ou no exterior;
- Canal de Ética JHSF: canal de comunicação aberto a qualquer pessoa, para esclarecimento de dúvidas ou omissões e envio de relatos sobre qualquer descumprimento deste Código, das demais políticas da JHSF ou da legislação vigente aplicável;
- Colaboradores: Todos os funcionários e colaboradores da JHSF, incluindo membros do conselho fiscal, do comitê de auditoria estatutário e de quaisquer órgãos com funções técnicas e/ou destinados a aconselhar os administradores, assim como os estagiários e *trainees*;
- Código: o presente Código de Ética e Conduta da JHSF;
- Comitê de Ética e Conduta: Comitê de Ética e Conduta da JHSF;
- Fornecedores: fornecedores de produtos e serviços para a JHSF;
- Investidores: acionistas e financiadores da JHSF; e
- JHSF: a JHSF Participações S.A. e todas as suas coligadas e controladas.


## 2. Abrangência deste Código

Este Código aplica-se a todos os Colaboradores, Administradores e Fornecedores da JHSF, incluindo agentes intermediários da JHSF, tais como advogados, empresas de *trading*, assessores financeiros, consultores, despachantes, corretores imobiliários, agentes de viagem, corretores de valores mobiliários e agentes fiduciários.

## 3. Cumprimento e Aplicação do Código

Todos devem ler e conhecer amplamente as disposições do Código, eis que possuem a obrigação de cumpri-las.

Os gestores de cada área deverão assegurar a implementação dos valores e regras contidos neste Código e nas demais políticas do grupo JHSF aplicáveis no ambiente e dia-a-dia de suas respectivas práticas e atribuições, cabendo-lhes dar o exemplo a ser seguido por seus subordinados e colaboradores.

	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

Os Administradores e Colaboradores da JHSF deverão participar de treinamentos periódicos sobre as disposições deste Código e, quando necessário, das demais políticas da JHSF.

Além disso, aquele que tomar conhecimento de qualquer irregularidade, seja uma violação concreta do Código ou políticas da JHSF ou uma mera suspeita de violação, deverá prontamente reporta-la por meio do Canal de Ética JHSF (vide item 9 e “Política de Canal de Ética JHSF”).

#### **4. Valores e Princípios Éticos**


Os valores éticos que norteiam o relacionamento da JHSF com seus diferentes públicos são baseados nos princípios da honestidade, integridade, transparência e respeito, de maneira a estabelecer relações de confiança mútua, pautadas por princípios éticos necessários ao exercício da tarefa empresarial.

São valores éticos da JHSF:

- Tolerância zero com atos de corrupção.
- Integridade e honestidade na condução dos negócios.
- Compromisso com a excelência em seus produtos e serviços e a satisfação dos clientes.
- Relacionamento correto e transparente com seus Colaboradores, Fornecedores, Investidores, clientes e com a sociedade em geral.
- Compromisso com a qualidade do ambiente de trabalho, garantindo a integridade física e moral de seus Colaboradores e Administradores, bem como igualdade de acesso e tratamento justo a todos.
- Compromisso com o desenvolvimento sustentável, respeito ao meio ambiente e preservação dos recursos naturais e ambientais.
- Práticas de boa governança corporativa, bons princípios e práticas contábeis e de gestão, comunicação clara, objetiva e tempestiva para seus Investidores e junto ao mercado de capitais.
- Respeito à vida e aos direitos humanos em todas as suas formas, norteando o cuidado com a qualidade de vida, a saúde, o meio ambiente e a segurança de todos: Colaboradores, Administradores, clientes, Fornecedores, terceiros, parceiros e sociedade de uma forma geral.
- Respeito às pessoas independentemente de sua posição hierárquica, origem, cor, etnia, cultura, idade, nível social, capacidade física, religião e orientação sexual, sendo rechaçada qualquer prática de discriminação, exploração de trabalho infantil ou trabalho forçado ou análogo à escravidão
- Satisfação de clientes, Investidores, Colaboradores e sociedade, considerando que a produtividade, a competitividade e a rentabilidade são decorrência natural e necessária desse processo.

#### **5. Diretrizes de Conduta da JHSF**

Os princípios éticos da JHSF constituem a referência que deve inspirar a conduta básica das pessoas, orientando as atitudes e comportamentos de seus Administradores e Colaboradores nas relações com seus diferentes públicos. As diretrizes definidas a seguir não pretendem abranger todas as situações passíveis de surgir no âmbito

	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

profissional, mas visam estabelecer regras claras que devem ser seguidas por todos no exercício de suas atividades profissionais, independentemente do nível hierárquico.

Na JHSF, todos têm o poder de arbítrio de não cumprir ordens que contrariem o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos no Código e demais políticas da JHSF. Ninguém tem o direito de exigir de um Administrador ou Colaborador da JHSF que pratique atos ilegais ou infrações aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos. É direito do Administrador e Colaborador obter esclarecimentos e manifestar a sua preocupação com relação a comportamentos impróprios e que coloquem em risco a sua integridade ou a de terceiros, ou que venham a causar danos à JHSF, à sua imagem, ao seu patrimônio ou ao meio ambiente.

## **6. SÃO DIRETRIZES DE CONDUTA EMPRESARIAL NA JHSF:**

### **6.1. Cumprimento de Leis, Regulamentos e Políticas**

A JHSF está comprometida a manter o mais alto padrão de conduta ética e exige de seus Administradores e Colaboradores uma atuação alinhada à sua visão e objetivos.

Todos os Administradores e Colaboradores da JHSF têm a obrigação de conhecer e cumprir todas as leis aplicáveis aos setores de atuação da JHSF (leis, regulamentos e normas em geral), incluindo todas as leis que possam ensejar responsabilização à JHSF por atos de seus Administradores, Colaboradores ou Fornecedores, tais como a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas alterações, bem como o presente Código e as demais políticas da JHSF, destinados a garantir a conformidade com a legislação aplicável e com as boas práticas de governança corporativa e conduta ética.

Além disso, os Fornecedores também têm a obrigação, para com a JHSF, de cumprir toda a legislação pertinente no âmbito da atividade profissional que exerçam para a JHSF.

### **6.2. Relacionamento com Clientes**


A JHSF busca sempre um relacionamento respeitoso e ético com os seus clientes, para atingir os melhores resultados para ambas as partes de maneira responsável e justa.

- O atendimento aos clientes deverá ser de forma cortês e eficaz, com simpatia e entusiasmo, num relacionamento pautado pelo estrito respeito aos seus direitos.
- As informações repassadas aos clientes não deverão conter incorreções ou que induzam ao erro em relação aos produtos e serviços da JHSF.
- As questões levantadas pelos clientes da JHSF serão todas analisadas e respondidas dentro de prazo compatível com cada caso, expectativas e necessidades.
- A JHSF se compromete a não divulgar, copiar ou repassar quaisquer dados confidenciais de clientes que venha a ter acesso, salvo mediante ordem judicial.

### **6.3. Relacionamento com Lojistas**

A JHSF busca construir um relacionamento pautado no respeito e na ética com seus lojistas, procurando sempre atingir os melhores resultados para ambas as partes, o que possibilitará um serviço de qualidade para os consumidores finais.

- Respeito à ética, com a não realização por parte dos Colaboradores do Grupo de ofertas, concessão ou aceitação de qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão dos lojistas;

	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

- Atendimento com cortesia, eficiência transparência;
- Agilidade na solução de problemas;
- Sigilo de informações confidenciais;
- Atuação compatível com os limites contratuais e legais, para que os lojistas ofereçam o melhor aos consumidores.

Para que o relacionamento entre as partes seja pautado pelo respeito, a JHSF espera que seus lojistas:

- Mantenham o sigilo e a confidencialidade de informações da JHSF e das demais empresas do Grupo JHSF;
- Conheçam, respeitem e se comprometam com o cumprimento e observância do Código de Conduta Ética do Grupo JHSF;
- Atendam à legislação brasileira vigente;
- Não solicitem serviços dos Colaboradores do Grupo que não estejam previstos no contrato;
- Não tolerem a utilização de trabalho escravo, infantil ou análogo à escravidão.

#### **6.4. Relacionamento com Fornecedores**


As negociações comerciais na JHSF devem sempre basear-se na seleção imparcial de Fornecedores e na utilização de critérios de decisão estritamente técnicos e comerciais. Para tanto:

- A JHSF conduzirá um procedimento de *due diligence* ou auditoria legal de Fornecedores anteriormente às contratações em áreas que apresentem maior risco de exposição da JHSF à corrupção e/ou fraudes em geral, incluindo, mas não se limitando, os Fornecedores que atuam como agentes intermediários da JHSF, tais como as empresas de *trading*, para-legais, assessores financeiros, consultores, despachantes em geral, agentes contratados para licenciamentos e corretores imobiliários.
- Na seleção de seus Fornecedores, a JHSF utilizará critérios técnicos, financeiros e de *compliance*, não admitindo tratamento diferenciado a qualquer Fornecedor senão em virtude de má reputação ou atos ilícitos pretéritos eventualmente identificados no âmbito do procedimento de *due diligence* ou auditoria legal.
- A JHSF envidará os melhores esforços para que potenciais Fornecedores localizados nas comunidades onde a JHSF tenha negócios sejam incluídos em processos de seleção, desde que os critérios técnicos e financeiros estejam satisfeitos.
- A JHSF não contratará com Fornecedores que se utilizam direta ou indiretamente de trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório ou que não respeitem as normas trabalhistas e ambientais vigentes.
- Viagens e despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e outras despesas relacionadas, incorridas por Administradores e Colaboradores em atividades de interesse da JHSF, não deverão ser pagas por Fornecedores, exceto com expressa aprovação prévia por parte da JHSF.

A JHSF incentiva a prática de responsabilidade socioambiental por parte de seus Fornecedores.

#### **6.5. Relacionamento com Agentes Públicos**

É terminantemente proibida a promessa, oferta ou entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida (em dinheiro ou qualquer coisa de valor) a Agente Público ou a terceiro relacionado a Agente Público.

	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

Além disso, a JHSF e seus Administradores e Colaboradores deverão observar as seguintes regras de conduta em suas interações com Agentes Públicos:

- Manter relações éticas, profissionais, cordiais e transparentes com Agentes Públicos.
- Cumprir os requisitos legalmente exigidos pelo poder público para obtenção de quaisquer contratos, licenças, permissões, autorizações e decisões.
- Havendo necessidade de reuniões entre Administradores ou Colaboradores e Agentes Públicos, estas devem acontecer, sempre que possível, na presença de, pelo menos, 2 (duas) pessoas representando a JHSF e com o prévio agendamento de compromisso por escrito.
- Sempre que possível, a JHSF deve estabelecer rotatividade dos Administradores e Colaboradores que tenham contato com Agentes Públicos.
- Caso um Colaborador seja contatado por algum representante do setor público, deve, sempre que possível, encaminhá-lo à área responsável ou solicitar orientação ao superior imediato.
- Todas as reuniões devem ser realizadas nos órgãos, repartições ou edifícios públicos apropriados.
- A JHSF deverá manter registros claros e precisos das reuniões realizadas.

#### **6.6. Relacionamento com Investidores**


O relacionamento da JHSF com a comunidade financeira e com os seus Investidores é de responsabilidade da Diretoria de Relações com Investidores, que deverá pautar-se pelo profundo respeito aos princípios legais e éticos, pela divulgação tempestiva, precisa, transparente, equitativa e oportuna de informações, permitindo que o mercado acompanhe as atividades e o desempenho da JHSF.

Para tanto, a JHSF:

- Tem o compromisso de realizar a divulgação pública de suas informações de forma correta, consistente e exata, prestando contas regularmente de suas ações, com o objetivo de respeitar os direitos dos seus Investidores e a construção de relações de confiança com seus diferentes públicos.
- As informações são disseminadas de forma horizontal e imediata, utilizando-se dos mais variados meios de comunicação para esse fim.
- Estabeleceu políticas adequadas para a disseminação e uso de informações (Política de Divulgação de Atos e Fatos Relevantes) e para a negociação de suas ações (Política de Negociação de Ações) por parte dos Administradores, Colaboradores e partes vinculadas.

#### **6.7. Relacionamento com Administradores e Colaboradores**

A JHSF está comprometida com um diálogo transparente e ético com seus Administradores e Colaboradores, utilizando-se da imparcialidade, igualdade de acesso, tratamento justo e profissionalismo nas relações profissionais, respeitando a diversidade de raça, gênero, orientação sexual, cor, religião, idade, origem étnica e geográfica.

	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

A JHSF incentiva o desenvolvimento profissional e a qualidade de vida de seus Administradores e Colaboradores, com condições de trabalho seguras e sadias, livre de ameaças, atos de violência, discriminação, assédio moral<sup>1</sup> (intimidação física ou moral), sexual<sup>2</sup> ou quaisquer outras condutas que possam configurar violação aos direitos humanos.

A JHSF incentiva e assegura o direito à livre associação sindical e à negociação coletiva. Além do diálogo com os sindicatos, a JHSF mantém contato direto com seus Colaboradores em busca do aperfeiçoamento das relações de trabalho.

Para que esse ambiente seja alcançado, esperamos que os Colaboradores:


- Pautem suas relações profissionais pela cortesia, respeito, espírito de equipe, lealdade, confiança e os valores esperados pelo Grupo JHSF na busca de seus resultados;
- Se abstenham de qualquer ação ou omissão diante de situações que possam provocar conflitos entre os interesses pessoais e os do Grupo, ao tratar com fornecedores, clientes, concorrentes, prestadores de serviços, lojistas e qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar qualquer espécie de negócio com a JHSF;
- Observem e respeitem os limites de sua autorização, competência ou delegação na tomada de decisões ou na assinatura de documentos;
- Não se omitam diante de fatos/ocorrências que impliquem danos/prejuízos financeiros ou de imagem para o Grupo, ou deixem de reportá-los ao superior e/ ou por meio dos canais disponibilizados pelo Grupo;
- Observem e sigam as políticas, manuais, normas e regulamentos internos do Grupo JHSF, em todos os seus segmentos de atividade, salvo quando expressamente autorizado por seu superior;
- Disponham das qualificações e habilidades necessárias ao exercício adequado de suas funções;
- Não tolerem a ocorrência de assédio moral<sup>1</sup> e/ou sexual<sup>2</sup>, sendo que tais práticas devem ser relatadas ao superior imediato ou encaminhadas por meio dos canais disponibilizados pelo Grupo.

A JHSF não admite que seus Administradores e Colaboradores:

- Apresentem comportamentos que possam denegrir a imagem e/ou comprometer os valores da JHSF e os princípios morais e éticos de suas pessoas, sem perder de vista o respeito à privacidade e escolhas individuais.
- Participem como titulares, sócios, dirigentes, colaboradores ou funcionários de Fornecedores ou de concorrentes da JHSF, com exceção dos casos expressamente autorizados pela JHSF. Se aprovados, somente serão aceitos os casos que não gerem incompatibilidade de horário, prejuízo ao seu desempenho profissional e que não conflitem com os negócios e interesses da JHSF.

<sup>1</sup> Assédio moral: Exposição do empregado a situações humilhantes e constrangedoras, normalmente em relações hierárquicas, com pessoas em cargos de nível superior, causando-lhe humilhação e/ou expondo-lhe a situações vexatórias perante os colegas de trabalho, fornecedores, clientes e perante a si mesmo (exemplos não exaustivos: desrespeito, agressividade, maus tratos, ridicularização, inferiorização, etc.)

<sup>2</sup> De acordo com a Lei no 10.224, de 15 de maio de 2001, Artigo 216-A, assédio sexual pode ser definido como: constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

- Usem bens da JHSF em benefício próprio ou de terceiros.
- Obtenham vantagem pessoal pelo uso de informação privilegiada.
- Se envolvam em atividades ilícitas, incluindo quaisquer formas de suborno, corrupção e propina.
- Utilizem equipamentos e recursos de informática da JHSF para propósitos não profissionais, envio de mensagens ou acesso a informações de caráter discriminatório e/ou ilegal.
- Utilizem em suas atividades junto à JHSF softwares não licenciados pela JHSF.
- Repassem a terceiros tecnologia, metodologia, *know-how* e outras informações de propriedade da JHSF, clientes e Fornecedores.
- Solicitem apoios ou patrocínios de Fornecedores, salvo se expressamente aprovado pela JHSF.
- Prestem, tampouco, solicitem favores aos lojistas e aos fornecedores.
- Divulguem informações da JHSF, de seus negócios e de seus Clientes, de conteúdo ou forma não autorizadas.
- Promovam campanha eleitoral nas dependências da JHSF ou se utilizem do cargo e nome da JHSF para promoção política.


A JHSF não admite:

- O consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilegais em suas dependências ou na prestação de serviços e atividades junto à JHSF, bem como a permanência em suas instalações de pessoas sob influência dessas substâncias.
- A exploração de trabalho infantil e a utilização de serviços ou produtos de terceiros que a JHSF tiver conhecimento que utilizem o trabalho infantil. A JHSF poderá contratar menor a partir de 16 anos para funções na área administrativa ou técnica desde que haja acompanhamento da situação escolar do menor em questão.
- A exploração do trabalho forçado ou compulsório e não utilizará os serviços ou produtos de terceiros que a JHSF tiver conhecimento que utilizem o trabalho forçado ou compulsório.
- Corrupção, pública ou privada.

Devem ser aprovadas pela JHSF:

- Atividades paralelas que representem contratação remunerada dos Administradores ou Colaboradores, somente podendo ser aprovadas, conforme o caso, atividades diversas e não concorrentes daquelas exercidas na JHSF e que não comprometam o desempenho profissional na JHSF.
- As contratações de Colaboradores ou Fornecedores que tenham parentes com vínculo de trabalho com concorrentes.



	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

## **6.8. Marketing e Comunicação**

Os ativos intangíveis reconhecidamente multiplicam o capital econômico das empresas, sobretudo no caso mais estudado pelo mercado, que é o da marca. No caso da JHSF, a marca é um dos seus principais ativos intangíveis. Neste aspecto, todos que se relacionam com a JHSF no exercício da tarefa empresarial, têm o compromisso de zelar pelos atributos das marcas da JHSF.

Em suas ações de marketing e comunicação, a JHSF se compromete a:

- Incorporar preceitos éticos e de respeito aos consumidores, aos cidadãos e ao meio ambiente.
- Respeitar espaços públicos e a privacidade do consumidor e público em geral.
- Não veicular informação ou comunicação publicitária enganosa ou que incorpore a violência ou a exploração de medos e superstições, que se utilize da falta de experiência ou de julgamento de crianças ou de grupos vulneráveis, que despreze valores ambientais e que induza o público a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à saúde ou segurança.

## **6.9. Dever de Sigilo**

Todos os Administradores e Colaboradores deverão conhecer e cumprir a legislação aplicável relacionada à proteção de dados e informações confidenciais, bem como manter o sigilo das informações privilegiadas das quais tomem conhecimento em virtude da atividade desenvolvida na JHSF. Além disso, esses Administradores e Colaboradores estão automaticamente proibidos de negociar com quaisquer valores mobiliários emitidos pela JHSF ou por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação ensejadora da referida informação, antes da divulgação oficial da informação privilegiada.

São consideradas privilegiadas as informações estratégicas de negócio, bem como as informações que causem razoável impacto:


- Na cotação de valores mobiliários de companhia aberta.
- Na decisão de investidores de realizar qualquer operação cujo objeto sejam tais valores mobiliários.
- Na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários.

## **6.10. Imprensa**

O contato com a imprensa deverá ser feito somente por Administradores e Colaboradores ou Fornecedores expressamente indicados e autorizados pela JHSF.

## **6.11. Responsabilidade Socioambiental**

A JHSF entende que o desenvolvimento sustentável de seus negócios envolve a conciliação da adequada rentabilidade dos negócios com respeito ao meio ambiente e às relações sociais com seus Administradores, Colaboradores e *stakeholders*.

	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

O desenvolvimento das atividades da JHSF, independente de sua localização, levará em conta práticas de gestão ambiental que preservam os recursos naturais, atendendo aos padrões da legislação ambiental pertinente.

A JHSF procurará tecnologias que otimizem os recursos naturais e reduzam a produção de resíduos em seus empreendimentos.

A JHSF se compromete a difundir os conceitos de respeito ao meio ambiente para Administradores, Colaboradores e Fornecedores e a participar de iniciativas que contribuam para a preservação do meio ambiente junto às comunidades em que atua.

A JHSF se compromete a assumir uma postura socialmente responsável ao atuar como financiadora e mantenedora de projetos sociais. A JHSF busca apoiar ações de amplo alcance social e de impacto no curto, médio e longo prazo.

### **6.12. Concorrência**


A competitividade da JHSF é baseada em uma estratégia de negócios diferenciada e na excelência na execução de projetos, serviços e produtos. As atitudes em relação à concorrência são pautadas pela ética e respeito.

Os Administradores e Colaboradores da JHSF não estão autorizados a fornecer informações ou discutir os negócios da JHSF junto aos concorrentes, salvo se expressamente autorizado pela JHSF.

### **6.13. Conflito de Interesses**

É dever de todos que atuam na JHSF agir com integridade, evitando, no exercício de suas atribuições, conflitos de interesse, potenciais, reais ou aparentes, em seus relacionamentos pessoais e profissionais, conforme segue:

- Os Colaboradores e Administradores não devem utilizar o prestígio do cargo ou nome da JHSF, tanto em relações internas como externas, para influenciar qualquer decisão que possa favorecer interesses próprios ou de terceiros, prejudicando interesses da JHSF.
- Não deve haver favorecimento de qualquer tipo entre Administradores ou Colaboradores.
- Os interesses privados de todos que atuam na JHSF não devem interferir nos interesses da JHSF. Neste sentido, deverão ser evitadas todas e quaisquer relações que apresentem ou pareçam apresentar ou possam apresentar conflito de interesses entre a JHSF e o de seus integrantes, inclusive conflitos de interesses que envolvam seus familiares ou pessoas do seu relacionamento próximo, tanto profissional quanto pessoal.
- Não deve haver contratação, seja como Colaborador, seja como Fornecedor, de parentes para posições que representem subordinação direta ou na linha hierárquica, salvo mediante expressa aprovação prévia da JHSF.
- Colaboradores e Administradores da JHSF não podem ter interesses comerciais, econômicos e/ou financeiros em concorrentes, clientes ou Fornecedores.
- Colaboradores e Administradores da JHSF, exceto quando não represente um conflito de interesses, não podem trabalhar para ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, cliente ou Fornecedor, sem aprovação prévia, por escrito, da JHSF. Caso aprovado, somente serão aceitos na

	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

hipótese de que não gerar incompatibilidade de horário, prejuízo ao seu desempenho profissional e que não conflitem com os negócios e interesses da JHSF.

- Não é permitido utilizar recursos da JHSF, como telefones, aparelhos diversos, materiais ou informações de propriedade da JHSF, para trabalhos estranhos às atividades da JHSF, salvo se expressamente autorizado pela JHSF.
- Os Colaboradores e Administradores deverão zelar pela sua integridade profissional e pela imagem pessoal.
- A JHSF não deve contratar Agentes Públicos.

#### **6.14. Proibição de Corrupção**

A JHSF não tolera atos de corrupção, seja por parte de seus Administradores e Colaboradores ou, ainda, por seus Fornecedores. Sendo assim, qualquer violação deste Código ou de qualquer política da JHSF que tenha se originado em um ato de corrupção sujeitará o infrator, em qualquer caso, à rescisão de seu contrato ou vínculo com a JHSF.

#### **6.15. Proibição de Doações Políticas**


Os Administradores e Colaboradores estão proibidos de fazer doações, em nome da JHSF, a partidos políticos ou candidatos concorrendo a cargos públicos.

Além disso, os Administradores e Colaboradores da JHSF estão igualmente proibidos de doar, ainda que em nome próprio, para partidos políticos ou candidatos concorrendo a cargo público quando tal doação tiver como objetivo a satisfação de interesse da JHSF.

#### **6.16. Doações Beneficentes**

Para que não haja questões de não conformidade com as leis anticorrupção, a JHSF e seus Administradores e Colaboradores poderão realizar doações de caráter beneficente apenas quando:

- Permitidas pela legislação aplicável.
- Sejam feitas depois da condução de uma pesquisa razoável que indique que o beneficiário proposto não é associado direta ou indiretamente a um Agente Público.
- Sejam feitas para instituições beneficentes registradas e de boa reputação.
- Não sejam feitas com o objetivo de obter ou reter alguma vantagem ou favorecimento de negócio inadequado.
- Não gerem dependência para a continuidade da entidade beneficiada.
- Os objetivos da entidade beneficiada sejam alinhados com os valores da JHSF.
- A entidade beneficiada formalmente declare como os recursos doados serão utilizados.

	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

- A entidade beneficiada comprometa-se em contrato a prestar contas da utilização dos recursos.
- A transferência de fundos só possa ser feita para conta bancária em nome da instituição beneficiada.

#### **6.17. Patrocínios**

Patrocínios são contribuições monetárias, em produtos ou serviços da JHSF para uma ação organizada por um terceiro com o objetivo de efetuar propaganda ou divulgação da marca da JHSF.

Os Administradores e Colaboradores responsáveis por contribuições que sejam de natureza de patrocínio devem assegurar que tais atividades sejam transparentes, realizadas por meio de um acordo escrito, para fins comerciais legítimos e de acordo com a contrapartida proposta pelo anfitrião do evento.

#### **6.18. Presentes, Brindes, Comissões e Privilégios**

A JHSF proíbe seus Administradores e Colaboradores de aceitar ou solicitar presentes, brindes, comissões ou privilégios, exceto com relação a itens de caráter institucional de clientes ou Fornecedores ou brindes de pequeno valor. Considera-se de pequeno valor um brinde que não exceda R\$ 100,00.

Para os casos em que não for possível recusar o recebimento, o Administrador ou Colaborador deverá encaminhar o brinde/presente para instituição beneficente indicada pela JHSF ou, então, entregar o mencionado brinde/presente para sorteio entre todos os Colaboradores da JHSF, conforme regras especificamente estabelecidas pela área de recursos humanos.

Nenhum Administrador ou Colaborador está autorizado a se utilizar de sua posição ou cargo na JHSF com o fim de obter vantagens financeiras ou de qualquer natureza, salvo brindes de pequeno valor.

#### **6.19. Registros Contábeis**

A JHSF deverá manter sistemas contábeis e controles internos adequados para garantir a veracidade da respectiva situação patrimonial e financeira.

Todos os registros contábeis devem ser suportados pelas respectivas documentações e ser objeto de imediato lançamento nos livros e registros oficiais da JHSF, em observância à lei e princípios contábeis geralmente aceitos.


Os registros contábeis devem ser feitos somente por Colaboradores autorizados.

### **7. Dúvidas e Omissões**

Dúvidas e omissões com relação ao Código ou demais políticas da JHSF deverão ser encaminhadas à chefia imediata no caso de Colaborador da JHSF e ao contato mantido na JHSF no caso de Fornecedor ou ao Canal de Ética JHSF (vide item 9).

### **8. Comitê de Ética e Conduta**

A JHSF manterá um Comitê de Ética e Conduta, de instância interna independente e autônoma, que será responsável pela implementação, aplicação e monitoramento de programa de integridade da JHSF, incluindo o presente Código.

	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

### 8.1. Atribuições do Comitê de Ética e Conduta

- Tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação do programa de integridade da JHSF e, inclusive, fiscalizar o seu cumprimento.
- Analisar periodicamente, em conjunto com a área da JHSF responsável pelas atividades de *compliance*, os riscos de integridade associados à JHSF.
- Monitorar o programa de integridade de forma periódica.
- Sugerir à área da JHSF responsável pelas atividades de *compliance* adaptações ao programa de integridade e traçar planos de ação para o seu cumprimento.
- Deliberar sobre omissões ou dúvidas de interpretação do texto deste Código e demais políticas da JHSF.
- Supervisionar a apuração de relatos recebidos através do Canal de Ética JHSF.
- Recomendar à Diretoria e/ou ao Conselho de Administração da JHSF as providências cabíveis frente aos casos que efetivamente caracterizam violação ao Código ou outras políticas da JHSF.
- Tratar todos os assuntos endereçados ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses de imagem da JHSF e de seus Colaboradores.
- Zelar e revisar, sempre que necessário, os princípios éticos contidos neste Código ou demais políticas da JHSF, encaminhando eventuais inclusões e/ou alterações para aprovação do Conselho de Administração da JHSF.

### 8.2. Composição do Comitê de Ética e Conduta

O Comitê de Ética e Conduta da JHSF será composto por até 4 (quatro) membros, indicados pelo Conselho de Administração da JHSF entre os respectivos Administradores e Colaboradores.


## 9. Canal de Ética JHSF

A JHSF não aceita condutas de seus Colaboradores, Administradores ou Fornecedores que sejam consideradas antiéticas ou que violem este Código de Ética e Conduta, as demais políticas da JHSF, os princípios éticos e padrões de conduta em geral e/ou a legislação vigente.

A JHSF disponibiliza aos seus Colaboradores, Administradores, Fornecedores e terceiros o Canal de Ética JHSF para relato de condutas que violem este Código, as demais políticas e os princípios éticos da JHSF e/ou a legislação vigente. Trata-se de um canal exclusivo da JHSF para comunicação confidencial e, se desejada, anônima. A JHSF protegerá, de qualquer tipo de represália, a pessoa que relatar incidentes por meio do Canal de Ética JHSF.

O acesso ao Canal de Ética JHSF é gratuito e se dá pelos seguintes meios:

- Website: [www.canalconfidencial.com.br/jhsf](http://www.canalconfidencial.com.br/jhsf)
- Telefone: 0800 377 8019

	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

O funcionamento e a utilização do Canal de Ética JHSF são regidos por política apartada da JHSF, denominada “Política de Canal de Ética JHSF”, conforme disponível no Website [www.canalconfidencial.com.br/jhsf](http://www.canalconfidencial.com.br/jhsf).

Estes canais são gerenciados por uma empresa especializada, o que garante a confidencialidade das informações e a possibilidade do colaborador realizar denúncias anônimas, caso assim o deseje. A apuração dos relatos recebidos através do Canal de Ética JHSF é feita pelo Comitê de ética e Conduta.

## 10. Violação do Código

A violação dos princípios descritos neste Código ou nas demais políticas da JHSF, cometida por qualquer Colaborador e/ou Administrador da JHSF, estará sujeita às seguintes medidas disciplinares, conforme aplicável:

- Advertência oral e por escrito.
- Suspensão.
- Demissão.
- Tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos.
- Comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Ressaltamos que, buscando o sucesso e o bom desenvolvimento das atividades do Grupo, todos os Colaboradores, devem relatar qualquer tipo de comportamento que esteja em desacordo com o Código de Conduta Ética por meio do Canal de Ética JHSF.

É de responsabilidade de todos a comunicação de desvios, utilizando os canais disponíveis. Adicionalmente, destacamos que não haverá punição ou será permitido qualquer tipo de retaliação aos Colaboradores que realizarem denúncias de violações ou suspeitas, mesmo que não comprovadas, do descumprimento de normas, sendo esta conduta encorajada. Contudo, a omissão perante esse tipo de situação poderá acarretar em corresponsabilidade e as sanções cabíveis ao Colaborador.

## 11. Termo de Compromisso

Todos os Administradores e Colaboradores da JHSF, ao receberem este Código, deverão firmar um termo de compromisso que constitui o **Anexo I** ao presente documento.


Ao firmarem o compromisso, cada Administrador e Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos neste Código e demais políticas da JHSF.

No momento da assinatura, o Administrador e o Colaborador devem declarar eventuais situações de conflito ou que possam enquadrar-se dentre as relacionadas neste Código, inclusive sua eventual participação em outras empresas ou sociedades, cabendo ao Comitê de Ética e Conduta orientá-lo sobre eventuais ações para adequação a este Código.

## 12. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da JHSF Participações S.A. e pode ser consultada em <http://ri.jhsf.com.br/> e, em seguida, selecionar **Governança Corporativa / Políticas / “Código de Ética e Conduta”**.

\* \* \* \* \*

	<b>JHSF PARTICIPAÇÕES S/A</b>	
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JHSF</b>	<b>Versão</b>
		V4.0

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Eu \_\_\_\_\_ (Nome completo) \_\_\_\_\_ (Nacionalidade),

\_\_\_\_\_ (Estado Civil), \_\_\_\_\_ (Profissão), \_\_\_\_\_ (Cargo) na empresa do

Grupo JHSF), portador do documento de identidade de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro que recebi uma cópia do Código de Ética da JHSF Participações S/A e empresas coligadas e controladas, assumindo o compromisso irrevogável e irretroatável de cumprir e fazer cumprir a todas as orientações contidas no código.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura